



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

084 PROC: 624/91
UR

LEI No 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a suplementação de verbas

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

- Art 1o - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito suplementar da ordem de CR\$18,306 028,00 (dezoito milhões trezentos e seis mil e vinte e oito cruzeiros) à conta das seguintes verbas
- 2 11-13 75 4282-12-3132-ficha no 124
outros serviços e encargos. . CR\$ 3 306.028,00
- 2 11-13-75 4282-12-3231-ficha no,125
Subvenção a Casa de Saúde Stel-
la Maris CR\$ 15.000 000,00
- Art 2o - Os recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1o desta Lei, será coberto com verbas repassadas pela Secretaria de Estado da Saúde
- Art.3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário
Caraguatatuba, 16 de dezembro de 1991

Dr. José Bourabey
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 16 de dezembro de 1991

Elis Macedo
Divisão de Administração
Diretor